



## **Relatório da Assembleia do IFSP Campus Cubatão - Etapa 1 da Estatuinte**

**Elaborado por: Júlio César Zandonadi  
(1º Relator da Comissão Local)**

**Local da Assembleia: Campus Cubatão  
Data: 28/05/2015  
Horário: 16:00**

## **APRESENTAÇÃO**

Conforme solicitação da Comissão Central da Estatuinte, e em conformidade com a Resolução nº 75, de 23 de junho de 2015, apresento relatório das atividades desenvolvidas durante Assembleia Local da Estatuinte, ocorrida no dia 28/05/2015 às 16:00, no Campus Cubatão.

## **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

- Júlio César Zandonadi
- Marcelo Augusto Miyahiro
- Marcilene Maria Enes Appugliese

## **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- A assembleia foi organizada no âmbito das reuniões da Comissão Local da Estatuinte do Campus Cubatão, sendo divulgada por meio digital, no site da instituição, além de rede de e-mails dos servidores, também foi divulgada no espaço físico do Campus, por meio de *folders* nos murais disponíveis. Dentre as atividades realizadas destacamos a abertura para dúvidas e contribuições a modificações do Estatuto – Etapa 1, além da eleição de delegados que irão representar o Campus Cubatão no Congresso da Estatuinte – Etapa 1.
- A assembleia foi conduzida pelo Presidente da Comissão Local, Prof. Dr. Júlio César Zandonadi, que iniciou os trabalhos às 16:00, trazendo alguns informes sobre o processo da Estatuinte e deixando tempo reservado para contribuições, posteriormente, ficou aberto um intervalo de tempo de 10 minutos para inscrição de candidatos para eleição dos delegados. Dada a inscrição, foi realizada a eleição que teve como resultado a nomeação dos delegados docentes: Júlio César Zandonadi (Titular) e Marina Mariano de Oliveira (Suplente), delegados técnicos administrativos: Maria das Neves Farias Dantas Bergamaschi (Titular) e Marcilene Maria Enes Appugliese (Suplente) e os delegados discentes: Rodrigo Costa (titular) e Sandro Avellar (suplente). Realizada a eleição, o presidente encerrou a assembleia.
- Dentre as sugestões propostas pela Comissão Local da Estatuinte do Campus Cubatão estão:

### **a) Emendas Supressivas:**

Artigo 11

§ 4º Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do IFSP, sem direito a voto.

### **b) Emendas Substitutivas:**

Art. 11

VI. seis representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo dois indicados por entidades patronais, dois indicados por entidades dos trabalhadores dada pela representação sindical predominante entre os servidores do IFSP, e sendo estes representantes servidores do IFSP, dois representantes do setor público e/ou de empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 30

§ 1º Órgão Superior do Campus: Conselho de Campus;

§ 2º Órgão Executivo: Diretoria-Geral;

§ 3º Pólos de Educação a Distância;

§ 4º Núcleos Avançados;

§ 5º Unidades de Educação Profissional UEP).

### **c) Emendas Aditivas:**

Art. 8 A organização geral do IFSP compreende:

#### IV. ORGÃOS DESCENTRALIZADOS

a) *Campi*, que para fins da legislação educacional, são considerados sedes.

1. Órgão Superior do Campus: Conselho de Campus, de natureza consultiva e deliberativa.

Artigo 8 (Item III. Órgãos Executivos - Reitoria

d) Diretorias Sistêmicas)

Adicionar após Pró-Reitorias as Diretorias Sistêmicas

e) Ouvidoria

f) Comissão de Ética

Seção II - Das Pró-Reitorias

Após definição de Pró-Reitorias

Art. 28 Das Diretorias Sistêmicas

As Diretorias Sistêmicas, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

#### SEÇÃO I – DO CONSELHO DE CAMPUS

Art. 30A - O Conselho de Campus, de natureza consultiva e deliberativa, é o órgão de máximo dos Campus do IFSP, tendo a seguinte composição:

I. o Diretor-Geral, como presidente;

II. um representante para cada vinte docentes lotados no Campus, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

III. um representante discente matriculado no Campus para cada representante docente, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, quando possível, divididos entre os de ensino médio e superior, eleitos por seus pares, na forma regimental.

IV. um representante técnico-administrativo lotado no Campus para cada representante docente, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

§ 1º. Os membros relacionados nos incisos II a IV terão, cada qual, um suplente eleito, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos respectivos titulares.

§ 2º. Os suplentes a que se refere o parágrafo anterior substituirão automaticamente os titulares no caso de vacância. O suplente assumirá a condição de titular e será eleito pelos seus pares um novo suplente, que complementarará o mandato original.

§ 3º. Os membros relacionados nos incisos II a IV serão escolhidos mediante processo eletivo entre seus pares.

§ 4º. Os membros relacionados nos incisos II a IV que se enquadrarem em mais de uma categoria somente poderão se candidatar na categoria mais recente no IFSP.

§ 5º. Os membros relacionados nos incisos II e IV não poderão ocupar cargos de confiança da estrutura organizacional do IFSP.

§ 6º. Os mandatos dos representantes serão de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 7º. Os procedimentos de trabalho dos Conselho de Campus serão disciplinados nos seus Regimentos os quais serão aprovados por seus membros.

§ 8º. O Conselho de Campus reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços dos seus membros.

Art. 30B - O Diretor-Geral será o presidente nato do Conselho de Campus, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. No impedimento do Diretor-Geral, a presidência do Conselho de Campus será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 30C - Ao Conselho de Campus compete:

I. aprovar as diretrizes para atuação local do Campus e zelar pela execução de sua política educacional;

II. aprovar o Projeto Político-Pedagógico, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Desenvolvimento do Campus, a proposta orçamentária anual, os regulamentos Internos e as Normas Disciplinares;

III. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

IV. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do Campus, observados os parâmetros definidos pela Reitoria e pela legislação específica;

V. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior a criação, a alteração curricular e a extinção de cursos;

VI. emitir parecer e deliberar sobre assuntos relativos ao uso e a expansão da infraestrutura do Campus;

VII. deliberar sobre o plano anual de investimentos e sobre o orçamento do Campus;

VIII. deliberar sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas e administrativas;

IX. deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação.

**d) Emendas Modificativas:** propõe a fusão de partes do texto original, em função da aproximação dos respectivos assuntos.

(Descrever quais sugestões foram aprovadas para esse item)

### **AVALIAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

A assembleia transcorreu de forma coerente e construtiva, com a participação em sua maioria de discentes e em número inferior docentes e técnico-administrativos. Em todo o processo, as propostas partiram de membros da Comissão Local, com a frequência e solicitação de esclarecimentos por parte da comunidade em número reduzido.

### **SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS (OPCIONAL)**

### **CONCLUSÃO**

Consideramos a assembleia relevante no processo, juntamente com as audiências públicas, porém é necessário enfatizar a percepção do pouco conhecimento dos servidores e discentes quanto aos documentos que regem o IFSP e ao processo da Estatuinte.

### **ANEXOS (OPCIONAL)**

Não é obrigatório, mas aqui pode-se incluir fotos ou gráficos da assembleia.